

DECRETO Nº 29.001, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 20.787, de 6 de outubro de 2011, que *Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD*.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, inciso II, do art. 21, da Lei nº 4.057, de 19 de dezembro de 2012, e em atendimento ao Memorando Interno nº 94/2021, de 23 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 20.787, de 6 de outubro de 2011, que *Instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

I - Presidente: servidor efetivo do Arquivo Geral, a ser indicado pela Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração;

II - Membros:

- a)** 01 Procurador do Município;
- b)** 03 representantes da Secretaria Municipal da Administração;
- c)** 01 representante da Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação.

[...]

§ 2º Revogado.

[...] (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

DECRETO Nº 29.026, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 29.015, de 6 de março de 2021, que *Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório no controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19*.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts arts. 2º e 8º do Decreto nº 29.015, de 6 de março de 2021, que *Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório no controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

[...]

§ 2º As academias de ginásticas para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das **6h às 20h** de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação, ficando proibidas as atividades coletivas de qualquer natureza.” (NR)

“**Art. 8º** [...]

[...]

§ 3º Os cursos de qualquer natureza somente poderão funcionar com atendimento individual e sem contato físico.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de março de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal da
Transparência e Governança**

PORTARIA Nº 71.546

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atenção à petição protocolada sob o nº 5411, de 4 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o afastamento concedido pela Portaria nº 66.969, de 12 de março de 2019, à servidora **Marines Andreazza de Oliveira**, matrícula nº 13300.01, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil Dois – Nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus *efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021*.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Maria Justina da Silva
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Educação**